

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO N.º 1589

APROVADO

HISTÓRICO	ANDAMENTO:
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO	Nome Proposição: PROJ. RESOLUÇÃO N.º 003/95
SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS	<u>Data/Interstício</u>
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Entrada: 13 09 95
	Expediente: 14 09 95
	Com. de Justiça: 14 09 95
	Com. de Finanças: 14 09 95
	Com. de Obras:
	Com. de Educação:
	Parecer: 20 09 95
	Prorrog. de Parecer:
	Ordem do Dia: 21 09 95
	Discussão: 1.º 21 09 95
	2.º 21 09 95
	Votação 1.º 21 09 95
	2.º 21 09 95
	3.º
	Emendas: 1.º
	Art. 2.º
	3.º
	Adiamento: de:
	Art. a:
	Vista: de:
	Art. a:
	Redação Final: 22 09 95
	Remessa do 22 09 95
	Autógrafo:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

R E S O L U Ç Ã O Nº 031/95.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições le -
gais, FAZ SABER, que a Edilidade APROVOU e eu PROMULGO a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º- Fica anulado no vigente orçamento, a im -
portância de R\$ 5.280,00 (Cinco Mil e Duzentos e Oitenta Reais) ,
nas seguintes dotações orçamentárias:

01- CÂMARA MUNICIPAL
01010010.000 - Ação Legislativa
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....
.....R\$ 1.180,00
3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores.....
.....R\$ 2.440,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 1.660,00

TOTAL:.....R\$ 5.280,00

Art. 2º- Fica suplementado no vigente Orçamento,
a importância de R\$ 5.280,00 (cinco Mil duzentos e Oitenta Reais),
na dotação orçamentária:

01- CÂMARA MUNICIPAL
01010010.000 - Ação legislativa
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente....
.....R\$ 5.280,00

TOTAL:.....R\$ 5.280,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 3º- As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta da anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO, EM 22 DE SETEMBRO DE 1995.

Dijalma Mota

DIJALMA MOTA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

P A R E C E R

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS ,
SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/95.

RELATOR: JOÃO VICENTE BARBOZA.

RELATÓRIO

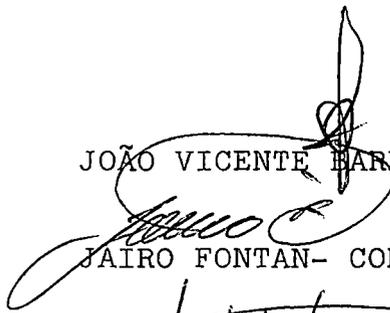
O Projeto de resolução nº 03/95, de autoria da mesa da Câmara Municipal, foi lido na sessão do dia 14/09/95 e encaminhado nesta mesma data à esta comissão para exame e parecer.

É o Relatório.

P A R E C E R

Analizando a matéria em tela, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar por transposição de recursos, para atender dotação do orçamento da Câmara, constata-se que o mesmo está dentro dos parâmetros legais, portanto esta comissão é pela aprovação do projeto de resolução nº 03/95, conforme redigido.

Sala das Sessões, em 20 de Setembro de 1995.


JOÃO VICENTE BARBOZA- RELATOR


JAIRO FONTAN- COM O RELATOR


JOSE ADMIR FLORES- COM O RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

P A R E C E R

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO ,
SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/95.

RELATOR: VEREADOR MARINO DALBÓ

RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 03/95, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, foi lido na sessão do dia 14/09/95 e enviado nesta mesma data à esta comissão para exame e parecer. É o Relatório.

PARECER

Esta comissão analisando o projeto de resolução nº 03/95 que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por transposição de recursos para atender a rubrica 4.1.2.0 do orçamento da Câmara Municipal, constata-se que a mesma está inserida dentro da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme inciso I do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, constata-se ainda, que o mesmo não fere qualquer dispositivo legal ou constitucional, razão pela qual somos pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de resolução.

Sala das Sessões, em 20 de Setembro de 1995.

Marino Dalbó

MARINO DALBÓ- RELATOR

Adelmo Cogo
ADELMO COGO- COM O RELATOR

LAURO EDVAR LOPES- COM O RELATOR



APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/95.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A Mesa da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a edilidade aprovou e o Presidente promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica anulado no vigente orçamento, a importância de R\$5.280,00 (Cinco Mil Duzentos e Oitenta Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

01 - Câmara Municipal	
01010010.000 - Ação Legislativa	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços	
Pessoais.....	R\$1.180,00
3.1.9.2- Despesas de Exercícios	
Anteriores.....	R\$2.440,00
4.1.1.0- Obras e Instalações.....	<u>R\$1.660,00</u>
TOTAL.....	R\$5.280,00

Art. 2º - Fica Suplementado no vigente orçamento, a importância de R\$5.280,00 (Cinco Mil Duzentos e Oitenta Reais), na dotação orçamentária:



APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

01 - Câmara Municipal

01010010.000 - Ação Legislativa

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$5.280,00

TOTAL R\$5.280,00

Art. 3º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta da anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de Setembro de 1995.

Dijalma Mota
Dijalma Mota

Presidente

Jose Admir Flores
Jose Admir Flores

1º Secretário

João Vicente Barboza
João Vicente Barboza

2º Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Aprovado em DUAS votação por

NOVE VOTOS

Sala das Sessões, 21/09/1995

Dijalma Mota
PRESIDENTE